



## **LEI N° 1.767, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São Fidélis - DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.513 - Página(s): 1  
Data: 20/03/2024

*REGULAMENTA O SALÁRIO-BASE DOS CARGOS DE PROFESSOR PEDAGOGO E PROFESSOR SUPERVISOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o salário-base dos cargos de Professor Pedagogo e Professor Supervisor no valor de R\$ 3.940,80 (três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).

**Parágrafo único** – A partir de 2025, fica autorizada a aplicação de atualização anual do valor contido no caput, em consonância com os parâmetros estabelecidos na Lei 11.738/2008 e nas portarias federais relacionadas aos profissionais do Magistério.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 20 de Março de 2024.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**

**PREFEITO MUNICIPAL**